EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.928/2015

1. PREÂMBULO
(Art. 40º da Lei nº 8.666/93)
(Art. 3º, IV e 4º, VI Lei nº 10.520/02)

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.035.143/0001-90, através de seu Presidente, tornar público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Manoel Ferreira Neto, instituído pela Portaria n.º 001/2015 de 05/01/2015, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas, conforme o presente Edital de Licitação n.º 012/2015 às 09:00 horas do dia 17/11/2015, na Sala de Licitações deste Legislativo, situado à Rua 24 de janeiro, nº 53 – Seis de Agosto, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO**, para a **Contratação de Empresa Especializada para Criação, e Manutenção de Web Site com Banco de dados da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações do anexo I deste Edital**, podendo o presente edital ser obtido no Site **www.riobranco.ac.leg.br,** ou mediante fornecimento de ***pendrive*** na Sala da CPL da Câmara Municipal, ou ***solicitação pelo e-mail cpl@riobranco.ac.leg.br***, no período de 05/11/2015 à 16/11/2015, das 9:30 às 12:00. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.° 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

2. DO OBJETO
(Art. 40º, I, Lei nº 8.666/93)
(Art. 3º, II, Lei nº 10.520/02)

2.1. Contratação de Empresa Especializada para Criação, e Manutenção de Web Site com Banco de dados da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Art. 3º, I, Lei nº 10.520/)

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Empresa que tenham sócios e/ou representantes que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal, bem como, parentes destes até o terceiro grau.

4 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO.
DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

(Art. 40, da Lei nº 8.666/93)
(Art. 4º, VI, Lei nº 10.520/2002)

4.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 17 de novembro de 2015, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Rio Branco, situada na Rua 24 de janeiro, nº 53, 1º Andar, 6 de Agosto – Rio Branco-AC,** quando os interessados deverão apresentar os envelopes Nº 001/ Propostas de Preços e envelope Nº 002/ Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e fora dos envelopes 01 e 02, uma **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do **anexo II deste edital,** sob pena de desclassificação (art. 30,III e IV, lei 8666/93) .

5 – DO CREDENCIAMENTO
(Art. 4º, VI e VII, Lei 10.520/2002)

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com a devida original do Contrato Social ou Estatuto da empresa para reconhecimento, que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

5.2 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com a devida original do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa para reconhecimento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

5.4 - O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante;

5.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.6- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 5.2 e 5.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

5.7- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

5.8 – **Não serão aceito os envelopes encaminhados pelos correios**, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto;

5.9 - No documento de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser entregues juntamente com o respectivo credenciamento, assinado pelo Contador da empresa licitante.

5.10 – Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento da empresa ME ou EPP, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 no DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007, a não apresentação da mesma, decairá o direito de ME/EPP.

5.11 – Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão ser duplicados no envelope de habilitação.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO
(Art. 4º, VII, Lei 10.520/2002)

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas identificada e assinada em todas páginas e rubricada pelo representante legal da proponente, a ser entregue em **envelope devidamente fechado, carimbado com CNPJ da empresa e rubricado no fecho**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ENVELOPE "1" – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Razão Social e CNPJ da Empresa).

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

6.2.1– Declaração constando prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame, Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

6.2.2 - Todas as características dos produtos cotados, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.2.3 – Uma **proposta de preço,** acompanhada dos respectivos valores UNITÁRIOS dos ITENS no final o valor TOTAL, sendo esses expressos em Real (R$) descrito por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

6.2.4 – Na proposta deverá conter a indicação do endereço completo do proponente que irá fornecer o objeto desta licitação;

6.3- Na proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa licitante, para efeito de pagamento.

6.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.6 - Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.7 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do licitante.

6.8 - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO
(Art. 4º, XIII da Lei 10.520/02)

7.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

7.1.1 – habilitação jurídica
7.1.2 – à qualificação técnica
7.1.3 – à qualificação econômico-financeira;
7.1.4 – à regularidade fiscal.
7.1.5– cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2 – **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

7.2.1 – cédula de identidade do representante ou outro documento com foto;
7.2.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.2.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 – **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso consistirá em:

7.3.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
7.3.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.3.3 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
7.3.4 - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
7.3.5 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
7.3.6 – Licença de Funcionamento em validade, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4 – **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO/ TÉCNICA E ECONÔMICA - FINANCEIRA** consistirão em:

7.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
7.4.2 – Comprovação capital social de mínimo de 10% do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

7.5 – **Disposições Gerais da Habilitação**

7.5.1 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro.

7.5.3 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.4 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

7.5.5 - As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 30(trinta) dias consecutivos anteriores a sessão.

7.5.6- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.5.7 – Declaração de que não emprega de menor de 18 anos;

7.5.8 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

7.6. - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

8 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO
(Art. 4º, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII, Lei 10.520/02)

8.1- No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.2- O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

8.4 – Se a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até **05% (cinco por cento)** superior ao menor preço efetivo.

8.5 – Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizado a regra do item anterior.

8.6 – Ocorrendo o empate ficto, A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6.1 – **O representante da empresa não poderá fazer uso de celulares SEM autorização expressa do Pregoeiro para se comunicar com outras pessoas, NEM se ausentar da sala sem a devida autorização.**

8.7 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

8.8 – Na hipótese de haverem preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido **sorteio** para definição da ordem final de classificação.

9. DOS LANCES VERBAIS:

9.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro definir no momento, lances mínimos:

9.1.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço GLOBAL e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.1.2- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.1.3- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço GLOBAL, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

9.1.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.1.5- O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.1.6- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.1.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10. DO JULGAMENTO
(Artigo 4º, da lei 10.520/2002)
(Art. 40 da Lei nº: 8.666/93)

10.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

10. 2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

10.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

10.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS
(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)
(Art. 40, XV da Lei nº: 8.666/93)

11.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

11.1.1 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.1.2 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado o resumo no Mural da Câmara Municipal convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

11.5 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
(§§1º e 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93)

12.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **5** (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

12.2. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

12.4. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada ao Pregoeiro e entregue sob protocolo **na Comissão Permanente de Licitação**, na Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/AC.

12.4.1 - Só serão aceitos os pedidos de impugnação, aqueles que forem protocolados diretamente na CPL, não sendo aceito a intenção de impugnação enviado por e-mail, fax ou outro meio.

12.5. - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1, 12.3, 12.4 e 12.4.1**.

12.6. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.7. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

13 – DA REVISÃO DE PREÇOS
(Art. 65º, Lei 8.666/93)

13.1– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da empresa vencedora do certame, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

13.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pela Comissão Permanente de Licitação. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

13.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, 1º Secretário da Câmara Municipal e Diretor de Finanças da Câmara Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

13.2.2 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores á cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

13.2.3 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no **Diário Oficial do Estado.**

13.2.4 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade ás execuções nas condições anteriores.

13.2.5 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO
(Art. 4º, VIII - XII, XV - XVII e XXIII, Lei 10.520/2002)

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

14.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

15 - DO FORNECIMENTO

15.2- O Setor de Compras convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao fornecimento do material, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no **item 18.**

15.3- O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

15.4- A Administração poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, na seguinte hipótese:

15.4.1- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento de Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

15.5 - Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 15.2** para assinar o Contrato.

15.6- As empresas que tiverem seu contrato cancelado não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15.7- Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.1 – Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Presente Edital).

16.2 – Os serviços serão executados durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Presente Edital)

16.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos SERVIÇOS pelo prazo estabelecido pelo Anexo I - termo de Referência..

16.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada à refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar distorção ou for entregue em discrepância com o apresentado na proposta.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
(Art. 66; Art. 71, Lei 8.666/93)
(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

17.1 – São obrigações das empresas contratada:

17.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

17.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

17.1.3 - Executar todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

17.1.4 - Executar o serviço de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos serviços de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

17.1.5 - Limitar-se exclusivamente a execução dos **Serviços** constantes do objeto;

17.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço entregue, assegurando a Câmara Municipal o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

17.1.7 - A fiscalização poderá ser feita por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos serviços.

18 – PENALIDADES
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93)

18.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 15.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

18.1.1- cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

18.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco-Acre, pelo período de 02 (dois) anos.

18.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 17.4, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

18.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

18.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco/AC;

18.2.2- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no item 18.1.1;

18.2.3- multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

18.2.4- cancelamento do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Rio Branco/AC, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

18.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

18.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

18.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

18.6.1- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

18.6.2- Cancelamento do Contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000
Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco
Fonte: 1
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93)

20.1 - O pagamento será feito em até 10 (DEZ) dias após a data da verificação do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal, com seus devidos atestos de serviços prestados pelo Setor de TI ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

20.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluis após a sua reapresentação.

20.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

20.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.6 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Câmara Municipal fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
(Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93)

21.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 - Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

21.4 – **Não serão aceito os envelopes encaminhados pelo correios**, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.

21.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: **3302-7231,** ou pelo e-mail: **cpl@riobranco.ac.leg.br**, nos dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

21.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

21.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.

21.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

21.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de PREGÃO.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração do cumprimento de requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de validade de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega de menor;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VIII – Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Credenciamento - Procuração

ANEXO X - Minuta do Contrato

ANEXO XI –Recibo de Retirada de Edital.

Rio Branco-Acre, 03 de novembro de 2015.

Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA
Presidente - CMRB

MANOEL FERREIRA NETO
Pregoeiro Oficial da CMRB/AC
Portaria nº 001/2015

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2015 - PROCESSO nº. 25.928/2015

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO.

Características

O Portal da Câmara dos Vereadores de Rio Branco – AC deve se adequar às recomendações contidas na "Cartilha de Usabilidade" e na "Cartilha de Redação Web" do e-PWG – Padrões Web de Governo Eletrônico publicado pelo Departamento de Governo Eletrônico da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Estrutura

Abaixo estrutura de conteúdos da área externa do Portal em questão:

Histórico	História da Cidade	
	Imagens do Município	
	Histórico da Câmara	
A Câmara	Função e Definição do Poder Legislativo	As Atribuições do Poder Legislativo
	Departamentos	Setores da Câmara
	Parlamentares	Legislatura
		Ex-Parlamentares
		Dados para Contato dos Vereadores
	Comissões	Comissões Permanentes
	Mesa Diretiva	Mesa Diretiva
Vereadores	Vereadores da Legislatura	
	Composição da Mesa Diretiva	
Atuação Parlamentar	Atuação Parlamentar	Vereadora Xxxx Xxxx - PXXX
	Relatório Quadrimestral de Atuação Parlamentar	Relatório - Vereador Xxxxx
Informes Legislativos	Informes Legislativo 2015	1ª Sessão Ordinária
	Projetos, Indicações e Requerimentos	Ordem do Dia Requerimento
	Atos da Mesa	Ato da Mesa
Comissão de Licitação	Editais 2015	Tomadas de Preço
		Convocações
		Concursos
		Pregão
	Atos da Mesa Portarias	
	Aviso de Recadastramento	
	Carta de Convocação de Retorno ao Trabalho	

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

	Novas Licitações	Pregão
		Concursos
		Convocações
		Tomadas de Preço
Legislação Municipal	Lei Orgânica do Município	Lei Orgânica do Município
	Emendas à Lei Orgânica Municipal	Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 99/15
	Regimento Interno	Regimento Interno
	Leis	2011
		2012
		2013
		2014
	Decretos Legislativos	2008
		2009
	Resoluções	Projeto de Resolução N 99.15
	Projetos de Lei	Projetos em Tramitação ou Tramitados
		Projetos Aprovados 2015
	Atas e Registros	Sessão Solene de Posse
		Sessão de Posse Mesa Diretiva
Portal da Transparência	Prestação de Contas 2015	Balanço Orçamentário
		Balanço Financeiro
		Balanço Patrimonial
		Demonstração das Variações Patrimoniais
		Demonstração dos Fluxos de Caixa
	Balancetes	2012
		2013
		2014
	Relatórios de Gestão Fiscal	Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre de 2015
	Relatório Quadrimestral Imprensa	Relatório do I Quadrimestre de 2015
	Relação de Servidores	Relação de Servidores
	Relatório de Gestão dos Vereadores	
Eventos		
Notícias	Área de publicação de Vídeos	
Ordem do Dia		
Projetos		

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

Relatórios e Pareceres	
Publicação de Atas	
Webmail	Webmail
Agenda	
Ouvidoria	

Especificações adicionais

O Perfil do Portal é de publicação de conteúdos.

Fazem parte de seu desenvolvimento a criação de Sistemas de Informação correlacionados ao portal de gerenciamento de conteúdo.

A Área Interna do Portal destina-se a disponibilização de conteúdos estáticos e arquivos para usuários autorizados por login de senha. A disponibilização dos arquivos será feita pela contratada, sob solicitação da contratante. O prazo de atendimento da contratada, às solicitações relacionadas à disponibilização de conteúdos e arquivos em caráter emergencial, é de até 5 horas após confirmação de recebimento das informações, exceto nos finais de semana onde passara para 60 horas. À contratante cabe gerenciar versão e conteúdo dos arquivos publicados.

Gerenciamento de Conteúdo

Gerenciamento de Conteúdo é criar, editar, gerenciar e publicar conteúdo WEB de forma consistentemente organizada, permitindo que o mesmo seja modificado, removido e adicionado com facilidade, através de ferramentas de edição no próprio Portal.

Publicações de conteúdos serão realizadas pela Contratada a quem cabe a responsabilidade por formatar, corrigir, revisar, traduzir, garantir legalidade jurídica e de direitos autorais dos conteúdos publicados.

Interface de atualização de conteúdo

O Portal deverá disponibilizar, a usuários internos autorizados, ambiente, dotado de ferramentas adequadas, para colocação de novos conteúdos e gerenciamentos de conteúdos anteriormente publicados.

Treinamento

O Manual de uso da interface de publicação de conteúdo deverá ser disponibilizado em mídia digital ou impressa, logo após a instalação e na época dos treinamentos.

Deverá ser dado treinamento adequado, no início do processo de implantação do Portal, para os usuários internos que efetuarão publicação de conteúdo, e apresentar ao fim dos treinamentos lista de presença, ou similar, dos participantes.

Manutenção Evolutiva

O Serviço de Manutenção Evolutiva objetiva agregar funcionalidades surgidas após a publicação do edital da presente contratação, limitadas a infraestrutura tecnológica de hardware e software definidas por esse objeto, e para que possam ser atendidas pela empresa contratada segundo planejamento de horas-homem e até o limite de 20 horas mês.

Manutenção de disponibilidade

A manutenção do site será por conta da CONTRATADA, deverá ser efetuada de forma preventiva e/ou corretiva obedecendo aos padrões de qualidade e segurança no site instalado, mantendo seu pleno funcionamento de forma ininterrupta, salvo as provocadas por: I) - fortes chuvas; II) - descargas atmosféricas; III) - outros que isentem de forma justificável a responsabilidade da contratada.

Infraestrutura de Hospedagem, Segurança e Backup

A seguir características, detalhadas, da Infraestrutura de Hospedagem, Segurança e Backup:

- Hospedagem de domínio pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite máximo de 60 meses;
- Disponibilização de servidor exclusivo de e-mail, de 250 Caixas Postais Corporativas ligadas ao domínio em questão,

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

e a correspondente Interface de Administração, com o limite mínimo de 50 MB até o limite máximo de 500 MB;

- Servidor de Aplicação preparado para receber Solução CMS Joomla, a saber: PHP, Apache e MySQL;
- Servidor preparado para receber Sistemas do Legado disponibilizando os seguintes recursos: HyperFilesql, PostgreSql, e suporte a Dynamic AWP.
- Servidor de Aplicações preparado para receber Soluções Java J2EE, a saber: GlassFish;
- Garantia de Disponibilidade de pelo menos 99%;
- Em caso de interrupção do Serviço, excetuando-se os casos decorrentes de paradas nas concessionárias de telecomunicação, prazo máximo de redisponibilização de até 4 horas;
- Informações estatísticas de acesso;
- Serviço será instalado nos equipamentos e na sede da CONTRATADA;
- Os servidores conterão sistemas de segurança e monitoração contra tentativas de acessos indevidos;
- Serviço de Backup; (Backup automatizado do sistema completo 1 vez ao dia);
- Apresentar Relatórios de Vulnerabilidade, sempre que for solicitado.

Integração com outros sistemas

O Portal deve oferecer integração com outros sistemas comerciais de prateleira ou desenvolvidos, para a devida disponibilização dos serviços oferecidos pela CMRB aos seus colaboradores e público externo.

- WebTV;
- WorkFlow.

PRAZO PARA ATENDIMENTO.

SERVIÇOS	PRAZO PARA ATENDIMENTO	PENALIDADE
Fase 1: Desenvolvimento (Designer e construção) e disponibilização da Infraestrutura de hospedagem.	110 dias A partir da emissão da Ordem de Serviço.	• 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o quinto dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. • 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por dia de atraso subsequente ao quinto.
Fase 2: Implantação	90 dias A partir da homologação do termo de entrega da Fase 1.	• 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o quinto dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. • 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por dia de atraso subsequente ao quinto.
Fase 3: Treinamento	90 dias A partir da homologação do termo de entrega da Fase 2.	• 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o quinto dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. • 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por dia de atraso subsequente ao quinto.

JUSTIFICATIVA.

A criação de um novo portal visa atender os padrões W3C, visto que o atual não atende nem um dos requisitos mínimos quanto às funcionalidades de acessibilidade para cidadãos com necessidades especiais, para diferentes ambientes, situações, equipamentos e navegadores e, contemplando o incremento de informações e melhorias quanto ao layout, navegação, consulta, linguagem e conteúdo.

Além do mais, o site atual não oferece um serviço de intranet local, que deverá ser acessada através de usuários e senhas que será integrada com nosso AD (Active Diretory), o que possibilitará acessar conteúdo interno de maneira remota,

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

permitindo com isso colocar os serviços internos, agenda, entre outros mais disponíveis aos usuários internos da CMRB.

O novo portal terá além disso, função de interação com a sociedade, de forma digital levando a CMRB mais próxima a comunidade através da gestão de conteúdo, tais como disponibilização de vídeos, áudios e recebendo os mesmos para transformar em solicitação da comunidade aos vereadores.

DO VALOR.

O valor será conforme o preço de mercado e o mais vantajoso para a Administração, não serão aceitos preços acima da estimativa da Administração Municipal.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA.

Os recursos necessários para contratação de empresa para fornecimento de serviço são provenientes de recursos consignados no Orçamento:

9999999 – XXXXXXXXXXXXX
9999999 – XXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo da vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, por igual período até 60 meses.

QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

Os proponentes deveram possuir Certificação ISO 9001:2008 — Sistemas de Gestão da Qualidade, de acordo com o seguinte escopo: Prestação de serviços em desenvolvimento de software, desenvolvimento de projetos para segurança da informação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além daquelas determinadas por leis e demais dispositivos legais, a CONTRATADA se obrigará:

- Atender as definições constantes do objeto desse instrumento;
- Manter canal eficiente de comunicação e suporte através de e-mail ou telefone e fornecer número de chamado;
- Apresentar documentos detalhados de especificação das tecnologias adotadas;
- Obedecer aos prazos de entrega.
- Atender solicitações relacionadas à disponibilização de conteúdos e arquivos em caráter emergencial em até 60 horas.
- Realizar backup diário.
- Possuir um canal de atendimento, podendo ser via telefone ou email.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além daquelas determinadas por leis e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

a) Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
b) Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento na forma e prazo aqui convencionados.
c) Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.
d) Disponibilizar arquivos, conteúdos e informações necessários a realização dos serviços da Contratada, data na qual se dá o marco inicial da contagem de prazo de entrega;
e) Cabe a Contratante a responsabilidade por formatar, corrigir, revisar, traduzir, garantir legalidade jurídica e de direitos autorais dos conteúdos publicados;
f) Manter controle de versão de arquivos enviados à Contratante para publicação;
g) Enviar mensagem eletrônica, a endereço eletrônico estabelecido pela Contratada, formalizando solicitações. No caso de solicitações relacionadas à disponibilização de conteúdos e arquivos em caráter emergencial, informar no assunto da mensagem a expressão: “Solicitação de Publicação em Caráter Emergencial”;
h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

CONFIDENCIALIDADE

A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem a permissão do Contratante.

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO.

O pagamento será mensal, de acordo com a prestação de serviço e nota fiscal certificada pelos responsáveis. As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de regularidades INSS, FGTS, tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

DAS DISPOSIÇOES GERAIS.

Todas as comunicações efetuadas ao licitante vencedor, ou vice-versa, serão sempre por escrito ou via email somente assim produzirão seus efeitos;

Todas informações publicadas no portal serão fornecidas pela assessora de imprensa da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre;

Além disso, qualquer alteração ou queda de serviço do portal deverá ser comunicada a Câmara Municipal de Rio Branco, com suas respectivas causas e providências tomadas.

Aurélio de Oliveira da Silva
Coordenador de TI

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2015 - PROCESSO nº. 25.928/2015

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Pregão Presencial nº 012/2015
17 de novembro de 2015, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, ter conhecimento do Edital do Pregão Nº. ____/2015 e que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

Obs: entregar junto com o credenciamento (reconhecer firma em cartório competente -documento desclassificatório).

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2015 - PROCESSO nº. 25.928/2015

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Pregão Presencial nº 012/2015
17 de novembro de 2015, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, manter a validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 64, § 3º da lei 8666/93.

Local e data

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

Obs: entregar junto com o credenciamento (reconhecer firma em cartório competente -documento desclassificatório).

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2015 - PROCESSO nº. 25.928/2015

NOME COMPLETO DO LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de Empresa especializada para Criação e manutenção de Web Site, atualizações tais como vídeos, webTV, imagens e incluindo o tratamento das mesmas, sendo que toda informação atualizada no Portal vai ser fornecida pela própria Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.	1	1		

A validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias

Declaro que presto garantia dos produtos pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Notas:
1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
2) Deve ser indicada a marca dos produtos propostos, sob pena de desclassificação do licitante, como também a garantia quando for prevista no Termo de Referência.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Pregão Presencial nº 012/2015
17 de novembro de 2015, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item 9.6.1.6, do Edital de Pregão Presencial nº 012/2015, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e data

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 012/2015 - PROCESSO n.º 25.928/2015

_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº._____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ , _____ de _____ de 2015.
(Local)

_____
(Assinatura do responsável)

Nome: _____

RG e CPF nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO VII

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º º 012/2015 - PROCESSO n.º 25.928/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)

(Nome da empresa) _____., CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 012/2015 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP nº 012/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 012/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 012/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 012/20105 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 012/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2015.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, (Lei complementar nº 139/2011), que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00.
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.
( ) Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº. 012/2015

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) ..... (nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ....., representada, neste ato, por seu ..... (função do agente outorgante), Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. .....e do CPF nº. ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no Pregão Nº. 012/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, em especial para firmar declarações e atas, apresentar/desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO X

PROCESSO Nº. 25.928/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012***/2015***

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, n.º 53 – Seis de Agosto – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº 25.928/2015, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Criação, e Manutenção de Web Site com Banco de dados da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 012/2015, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 25.928/2015.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os produtos serão fornecidos conforme estabelecido no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A requisição deverá conter a identificação da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, indicação expressa do número do presente contrato, do número da licitação, do número do processo, bem como a identificação da CONTRATADA. O cronograma de entrega deverá conter a especificação do item, a quantidade, data e horário, e endereço de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição será expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O bem deverá ser entregue no prazo estabelecido no cronograma de entrega, que constitui anexo deste instrumento de contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

PARÁGRAFO QUINTO - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente contrato, será recebido conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA O pagamento referente à aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), seu preço é **fixo e irreajustável.**

CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:001.001.20010000, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ....., datada do dia __/__/____.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato terá vigência de ____ (___) meses contados da data de assinatura.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA, afora outras não previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

a) A empresa contratada deverá atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do equipamento;

b) Entregar o material licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre;

c) Manter entendimento com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;

d) A contratada, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações fiscais;

e) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos equipamentos;

f) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação efetuada pela Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

g) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Processo Licitatório;

h) Realizar testes e corrigir defeitos nos materiais, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

i) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE o pleno consumo dos equipamentos adquiridos ou a respectiva indenização;

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

j) Responsabilizar-se:

k) Por quaisquer acidentes na entrega do equipamento, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

l) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos, inclusive licença em repartições publicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE, durante o Contrato, compromete-se a:

a) O CONTRATANTE deverá a seu critério, e através de servidor da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre previamente designado exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução de entrega do material permanente adquirido.

b) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

c) Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde forem entregues os equipamentos, observadas as normas de segurança pertinentes;

d) Preparar os locais para recebimento dos equipamentos, comunicando à CONTRATADA, por escrito a data em que poderão ser entregues aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado condicionamento;

e) Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material.

f) Emitir comprovante de recebimento provisório dos equipamentos se for o caso;

g) Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;

h) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de inexecução total ou parcial dos **SERVIÇOS**, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subseqüente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

§ 1º - A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 2º - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a **ADMINISTRAÇÃO** poderá considerar a rescisão parcial ou total do Contrato.

§ 3º - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções da **ADMINISTRAÇÃO.**

§ 4º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente

§ 5º - A sanção prevista na alínea "f" da Cláusula Décima Segunda, é de competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 6º - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Décima Segunda poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referenciados aos serviços;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será exigida a prestação de garantia na contratação resultante desta licitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Será publicado o extrato do contrato no Diário Oficial Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. _____/2015 e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Acre/AC.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Branco/AC, ___ de _____ de 2015.

Pela contratante:

Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA
Presidente - CMRB

Ver. ROSELI COSTA
1º Secretaria – CMRB

Pela Contratada:

_____
Representante, RG e CPF

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2** _____

CPF _____ **CPF** _____

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO XI

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO Nº 012/2015
- PRESENCIAL -
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Criação, e Manutenção de Web Site com Banco de dados da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 17 de novembro de 2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. 012/2015 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____, ou pelo telefone(s) nº(s): _____.

Rio Branco-Acre, _____/_____/2015.

_____

(Assinatura)

Obs.: Favor remeter esta folha preenchida através do e-mail *cpl@riobranco.ac.leg.br, ou diretamente na sala de licitações da Câmara Municipal, no endereço acima identificado.*

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br